

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N° 1.512/2025**

**Lei N° 1.512/2025**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
004	Sec. Munic. de Educação Cultura e Desporto	
1236100122.015	Manutenção dos Serviços de Educação	
3350.43.842	Subvenções Sociais	100.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>

**ART. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o excesso de arrecadação da própria fonte de recurso.

**ART. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 18 de novembro de 2025.

***IRENEU INÁCIO ZACHARIAS***  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daiane Aparecida Turkot  
**Código Identificador:**B71A9F83

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/11/2025. Edição 3410

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>